

PUBLICADO DOM 04/12/2004

**PARECER No 1068/2004 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 514/02.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, visa instituir o Sistema de Saúde do Servidor Público Municipal.

Pelo art. 2º, o Sistema de Saúde do Servidor Público compreenderá a prestação dos seguintes serviços:

I – tratamento preventivo de doenças e lesões, inclusive as profissionais;

II – tratamentos médico, odontológico, psicológico e outros que visem a qualidade de vida saudável do servidor;

III – partos, tratamento hospitalar e não hospitalar, com remoção e medicamentos, se necessário;

IV – intervenções cirúrgicas emergenciais e eletivas.

Pelo art. 3º, os serviços acima mencionados serão prestados:

I – diretamente, através dos órgãos próprios da Administração ou

II – mediante convênio com instituições privadas especializadas, devidamente habilitadas pela Administração.

A douta Comissão de Administração Pública solicitou informações ao Executivo. Na resposta, o Senhor Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal se posicionou, preliminarmente, contrário à propositura, entendendo que o projeto aborda, de forma genérica, apenas alguns dos aspectos considerados fundamentais para a análise de um novo sistema de saúde a ser oferecido ao servidor público municipal. Também o Assessor Chefe da Assessoria de Relações do Trabalho da Secretaria Municipal de Gestão Pública manifestou-se contrariamente, considerando que o sistema de prestação de serviços de assistência médica ao funcionalismo municipal está em fase de discussão na Administração, além do fato de que a manutenção de dois sistemas diferentes, como pretende o projeto, no cenário atual inviabiliza o custeio tanto de um como de outro, já que o Poder Público Municipal encontra dificuldades para manter o sistema em sua configuração atual. Essa Comissão exarou parecer contrário, entendendo que o projeto não resultará, necessariamente, na melhoria do atendimento ao servidor público municipal. Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, tendo em vista a argumentação acima exposta, contrário ao projeto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/10/03.

Milton Leite - Presidente

Paulo Frange - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

Salim Curiati

Toninho Campanha